



Declaração de ajuste anual para os associados assistidos da Funcef que estão sendo beneficiados pelas antecipações de tutela nas ações coletivas tributárias.

Conforme noticiado e demonstrado, a Fenae não concorda com a orientação que a Funcef tem divulgado para a realização das declarações. Leia explicações clicando no link.

https://www.fenae.org.br/portal/fenae-portal/funcef-nao-regulariza-demonstrativos-e-cria-solucao-problematica.htm

Os associados beneficiados possuem no campo 7 (*Informações complementares*) no Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte, o número do processo, o valor das contribuições extraordinárias e o IRRF depositado em juízo. Caso esta informação não conste no seu demonstrativo, você pode estar na ação, apenas não houve deferimento de liminar.

Como declarar?

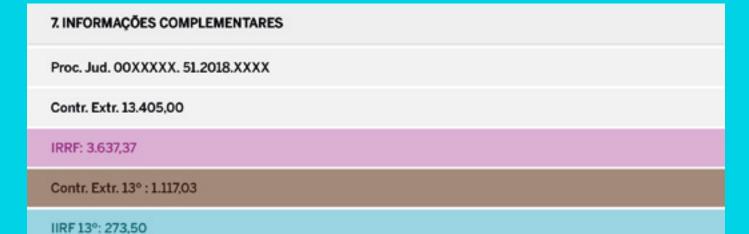
Suponhamos que o valor do benefício bruto, ou seja, aquele que aparece no demonstrativo mensal sob a rubrica 2 033 é de R\$ 6.300,00 (12 X R\$ 6.300,00 = 75.600,00)

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO DE RENDA	FUNCEF	AGADORA INSS	TOTAL
O1. Total dos rendimentos tributáveis	75.600,00		75.600,00
02. Contribuição Previdência Privada	13.935,00		13.935,00
03. Pensão Alimentícia			
O4. Imposto de Renda Retido na Fonte	4.379,84		4.379,84

O valor do benefício bruto, ou seja, aquele que aparece no demonstrativo mensal sob a rubrica 2 033 é de R\$ 6.300,00 (12 X R\$ 6.300,00 = 75.600,00) Veja no gráfico abaixo as três partes que compõem os R\$ 75.600,00





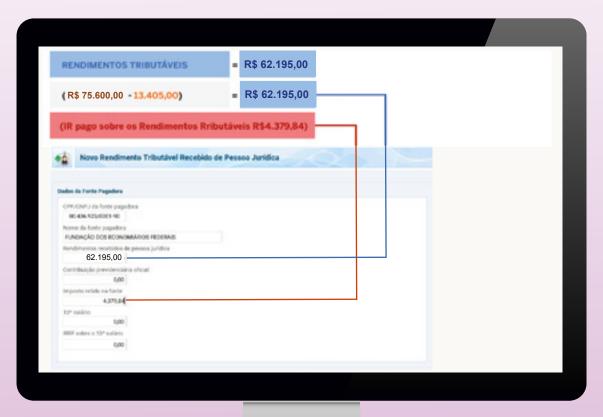


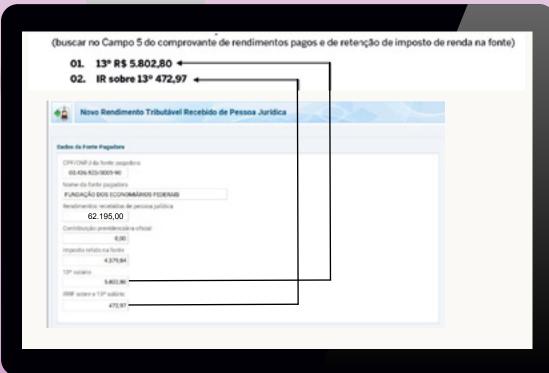
Primeiro verifique no extrato de rendimentos mensais o valor da contribuição normal (taxa administrativa) e multiplique por 12. Este valor deve ser subtraído do valor que a FUNCEF indica no campo 3.02.

DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Contribuição Previdência Privada	R\$ 13.935,00
Das quais:	
Contribuições normais (12 x R\$ 44,16)	R\$ 530,00 (12x contribuições lançadas no demonstrativo mensal rubrica 4 362)
Contribuições extraordinárias (12 parcelas)	R\$ 13.405,00
Contribuição extraordinária sobre 13°	R\$ 1.117,03
(IR sobre a contribuição R\$ 273,50)	

Inserindo no programa da Receita Federal



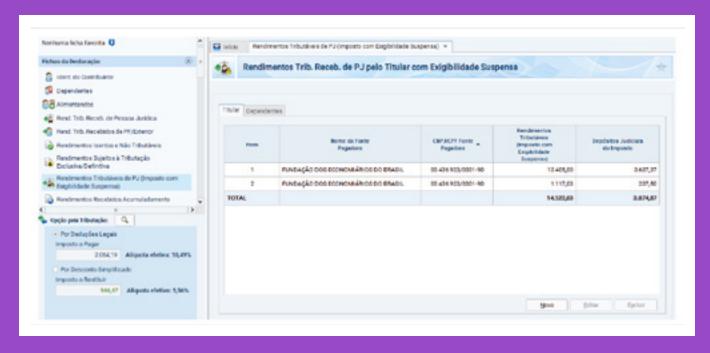


Como declarar as contribuições que tiveram o imposto depositado judicialmente?





As duas entradas ficarão assim:



Como declarar as contribuições?

Conforme alteração no programa da Receita Federal, é preciso lançar no "valor pago" o valor total que vem no item 3.2 da FUNCEF, mas colocar como não tributável o valor das extraordinárias. Assim restam como dedutíveis as contribuições normais.



A Fenae produziu este material para auxiliar o correto preenchimento da declaração para ajudar os participantes, mas reitera que cabe a cada um seguir as orientações ou procurar qualquer outra que julguem necessário.